

Processo TC-000.516/2015-5 (com 123 peças)
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em atenção à oitiva regimental propiciada por Vossa Excelência (peça 123), o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição da Secretaria de Recursos, no seguinte sentido (peças 119/21):

a) não conhecer do recurso de reconsideração interposto por Vania Carmen Lisboa de Almeida Braga (peças 79/80) contra o Acórdão 9.449/2017-2ª Câmara (peça 57), por restar intempestivo e por não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, *caput* e § 2º, do RI/TCU;

b) dar ciência à recorrente e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser adotada, encaminhando-lhes cópia, bem como informando-lhes que os respectivos relatório e voto podem ser consultados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos, nos termos do Memorando-Circular Segecex 45/2017, de 25/8/2017.

Brasília, em 28 de março de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador